



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**DECRETO N.º 93, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Institui a Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis, composta por representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo, com o objetivo de atualizar os dados constantes na Lei Municipal n.º 1.301/2002, diante da crescente expansão dos bairros da cidade.

**Art. 2º.** A Comissão de Revisão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares – Secretário de Administração e Finanças;
- b) Roseli Aparecida Zorzenon Inhauser – Contadora Geral do Município;
- c) Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município;
- d) Rafael Garcia Crivelenti de Campos - Arquiteto
- e) Jean Carlos dos Santos – Gestor de Tributos Imobiliários.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Huelder Donizete Malagutti Ferreira – Vereador;
- b) Elaine Cristina Barbosa – Vereadora.

**§1º.** A presidência da Comissão será exercida por um dos seus membros, eleito na primeira reunião.

**§ 2º.** O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – convocar as reuniões da comissão;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- II – elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;
- III – presidir as reuniões da Comissão.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, porém não remunerado.

**Art. 4º.** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir seus trabalhos.

**Parágrafo único.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que por motivo devidamente justificado.

**Art. 5º.** As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as demandas levantadas e o respectivo cronograma de atendimento.

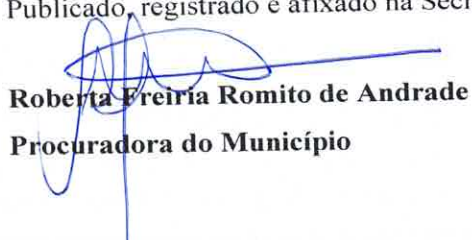
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 89, de 20 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município